PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000001/2024

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2024.011E0600004.01.0001

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** , de maior preço global conforme solicitação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, conforme Processo 001333/2024, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7.505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **02 de abril de 2024**
Horário: **08:00 horas**
Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**
Critério de Julgamento: Maior preço Global.
Modo de disputa: **Aberto**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da Festa 89º Anos de Emancipação Politica do Municipio de Baixo Guandu, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024, a ser realizado no Espaço de Eventos em anexo ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Trata-se de licitação do TIPO MAIOR OFERTA, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Pregoeiro.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O não envio dos documentos de habilitação conforme item 5.1, acarretará na inabilitação do licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 O preço mínimo global a ser pago pelo presente procedimento licitatório será de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local

indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Pregoeiro e para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) inferiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, superior ao maior lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22.Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas** , envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.25. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

10.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública

precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referênia, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se

recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA VISITA TÉCNICA:

14.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no imóvel e instalações do local da realização do evento, para conhecimento dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o "Termo de Visita Técnica", emitido pela Comissão designada pela Prefeitura de Baixo Guandu assinado pelo responsável pelo acompanhamento ao local do evento ou por servidor devidamente autorizado. A não realização da visita técnica não será causa de inabilitação, pelo não reconhecimento do objetivo por parte do licitante de que conhece o local e as instalações, bem como de eventuais informações, para que não tenha qualquer dúvida que possa comprometer a formulação de sua proposta.

14.1.1. Durante a realização da visita técnica ao local do evento, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

14.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO ANEXO III, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente inabilitada.

14.3. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3732-8900, será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado designado pela Administração Municipalque que atestará a visita por escrito, sendo conhecedor do local destinado pelo município de Baixo Guandu para realização do evento, e terá por finalidade:
a) Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução do termo de permissão de uso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

15.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ESTIPULADAS PARA A CONTRATAÇÃO, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se-á pela disponibilização de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracs, conforme determinações do Corpo de Bomebiros para liberação da área de festa;

b) Responbilizar-se-á pela disponibilidade de barracas que deverão atender integralmente e satisfatóriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);

c) Responsabilizar-se-á pela disponibilização das estruturas das barracas bem como suas respectivas comercializações que ficará sob responsabilidade exclusiva da licitante vencedora;
OBS.: a disponibilização da estrutura dos camarotes do rodeio ficará a cargo da empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu;

d) O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até as 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento;

e) Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, sem alteração ndo prazo de execução do contrato;

f) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

g) Fazer prova com o fiscal do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas

quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, tributários, fiscais e comerciais;

h) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consetimento prévio e por escrito do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU;

i) O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer omento que vierem a ocorrer;

j) Responder perante o MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU por eventuais prejuizos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;

k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, no Termo de Referencia;

l) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.

m) Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;

n) Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que acompanhará a execução e atestará as medições;

o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do LICITANTE VENCEDOR e o MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

p) O LICITANTE VENCEDOR deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;

q) O LICITANTE VENCEDOR ficará proibido de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes.

r) Somente será permitido acesso aos bares e camarotes mediante a apresentação de liberação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de todas as estruturas montadas no local de execução.

s) A montagem e apresentação de todos os laudos deverá ser realizada antes da data prevista para início do evento, sob pena de rescisão contratual imediata.

t) O atraso na montagem e apresentação da documentação necessária resultará na aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

u) A montagem das estruturas será executada pela contratada e submetida à avaliação do Município antes da data inicial do evento.

v) Todos os custos de adequação correrão a cargo do licitante vencedor.

x) A empresa vencedora é integralmente responsável pelas eventuais sublocações do espaço, o Município de Baixo Guandu-ES se exime de quaisquer responsabilidades que venham a ser invocadas pelos sublocadores.

15.2. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A distribuição dos pontos de eletricidade nos camarotes e barracas ficará a cargo do MUNICIPIO DE BAIXO

GUANDU.

b) O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU terá o direito de receber o objeto contratutal (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referencia e com a qualidade necessária ao tipo de serviço a ser prestado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei n. º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das a condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 16.1;

b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 16.1;

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 16.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

16.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 16.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

16.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 16.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 16.1.

16.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 16.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

16.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

16.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.11.Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o arquivo ser anexado ao sistema no sistema.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA HABILITAÇÃO:

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

20.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

20.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

20.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

20.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

20.2.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as

contribuições sociais;

20.2.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicilio da licitante.

20.2.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicilio da licitante.

20.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

20.2.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

20.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

20.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.

20.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

20.5.1. Comprovação de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do Objeto, conforme Anexo III;

20.5.3. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

21.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na integra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no sitio eletronico do município de endereço https://pmbg.es.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Proposta de Preços;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Conhecimento do Objeto;
Anexo IV -Minuta do Contrato;
Anexo V - Plantas de Locação dos Espaços.

Baixo Guandu-ES, 08 de março de 2024.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto n°7.505/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000001/2024

Anexo I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta relativa ao edital em epígrafe.

PROPOSTA FINANCEIRA
O objeto da presente proposta é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da Festa 89º Anos de Emancipação Politica do Municipio de Baixo Guandu, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024, a ser realizado no Espaço de Eventos em anexo ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista** propondo pagar para utilizar a área o valor :

Item	Descrição	Valor proposto
01	**EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE (RODEIO)** #Área com cobertura em tendas/galpão medindo 10x10 cada, com o mínimo de 42 camarotes em lonas antichamas contendo o mínimo de dois extintores de incêndio de PQS 06 kg 20 BC, conforme as normas técnicas n° 12/2009 do centro de atividades técnicas do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. Os 24 camarotes em plataformas (não podendo público em cima de público) medindo (2,30 frente x 3,30 lateral) como corredor de entrada e saída de 1.20 de largura. Sendo em plataforma por cada andar; - 2 Escadas de acesso em estrutura com grades de proteção lateral com o mínimo de 1.40 MTS de altura 2,30 de largura (estrutura galvanizada) Obs: anexo a entrada do camarote uma área vip ornamentada, uma tenda medindo 6x6 para a recepção dos convidados. Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS.: A estrutura já estará disponível. OBS.: A iluminação e ornamentação é por conta da contratada.	R$ xx,xx (valor por extenso)
02	MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES/AREA VIP ÁREA TOTAL: 800m² CAPACIDADE MÁXIMA: 600 pessoas ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO CAMAROTE: - Piso, estrutura em ferro galvanizado e tábuas em madeirite naval espessura mínima de 0,18mm e antiderrapante; com guarda corpo de 1,30 mts; Escadas de no mínimo 2,20 de largura e corrimões laterais duplos também em ferro galvanizado, devidamente encaixados. - Cobertura em lona antichamas, de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros. - 01 espaço destinado ao atendimento de bar (bebidas e alimentação) - A área VIP e o camarote funcionará no tempo integral do evento e nos intervalos de um show para o outro e após o termino dos shows. - Iluminação em toda a sua área - Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo Corpo de Bombeiros/ES. Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS.: A iluminação é por conta da contratada.	R$ xx,xx (valor por extenso)

03	BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AREA TOTAL: 880 m², sendo 70% da área para o comércio de bebidas e 30% da área para o comércio de alimentos. ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS: 50 (cinquenta) tendas, tipo chapéu de bruxa, com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento; Conforme croqui em anexo. OBS.: TODAS as barracas deverão estar com extintores conforme norma do Corpo de Bombeiros / ES. OBS.: A iluminação é por conta da contratada.	R$ xx,xx (valor por extenso)
TOTAL		R$ XXXXXX

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 - Propomos executar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2024.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo II, parte integrante do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2024, prestando serviços de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias.**

5 - Garanto que o objeto desta licitação será executado de acordo com o exigido no Anexo II.

6 - Declaro que nos preço ofertado incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o valor total desta Proposta é de R$ ..... (.....extenso.....), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao serviço requisitado.

8 - Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, que os serviços cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, sendo aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9- Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, que os serviços serão executados com a qualidade e garantia igual ou superior ao estipulado no Anexo II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, e assumimos que se forem executados serviços com qualidade inferior ao estipulado, estes serão reparados imediatamente, ou não serão quitados pelo Município de Baixo Guandu.

10 - Prevalecem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

11 - Tal objeto obedecerá na íntegra o estipulado as regras estabelecidas no Edital em epígrafe e incluirá todo o serviço de organização e custos do evento, equipamentos, pessoal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento, bem como gerenciamento das barracas de bebidas e alimentação.

12 - Declaro ainda que tenho total conhecimento do Edital em epigrafe, e concordo com o estipulado, estando ciente que devo cumprir as clausulas nele expostas.

Baixo Guandu/ES, __ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
CNPJ: xxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000001/2024

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, ogranização e realização de eventos, no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da Festa 89º Anos de Emancipação Politica do Municipio de Baixo Guandu, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024, a ser realizado no Espaço de Eventos em anexo ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista.

1.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados durante o evento de 89º Aniversário de Emancipação Politica Administrativa da cidade de Baixo Guandu - ES, que ocorrerá entre os dias 05 e 07 de abril de 2024.

Constitui objeto do presente termo de referencia a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exploração comercial do itens relacionados abaixo durante as festividades de Emancipação Política Administrativa de Baixo Guandu / ES, conforme especificação abaixo:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Valor
001	**EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE (RODEIO)** #Área com cobertura em tendas/galpão medindo 10x10 cada, com o mínimo de 42 camarotes em lonas antichamas contendo o mínimo de dois extintores de incêndio de PQS 06 kg 20 BC, conforme as normas técnicas n° 12/2009 do centro de atividades técnicas do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. Os 24 camarotes em plataformas (não podendo público em cima de público) medindo (2,30 frente x 3,30 lateral) como corredor de entrada e saída de 1.20 de largura. Sendo em plataforma por cada andar; - 2 Escadas de acesso em estrutura com grades de proteção lateral com o mínimo de 1.40 MTS de altura 2,30 de largura (estrutura galvanizada) Obs: anexo a entrada do camarote uma área vip ornamentada, uma tenda medindo 6x6 para a recepção dos convidados. Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS.: A estrutura já estará disponível. OBS.: A iluminação e ornamentação é por conta da contratada.	Serv.	R$ 60.000,00
002	**MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES/AREA VIP** ÁREA TOTAL: 800m² CAPACIDADE MÁXIMA: 600 pessoas ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO CAMAROTE: - Piso, estrutura em ferro galvanizado e tábuas em madeirite naval espessura mínima de 0,18mm e antiderrapante; com guarda corpo de 1,30 mts; Escadas de no mínimo 2,20 de largura e corrimões laterais duplos também em ferro galvanizado, devidamente encaixados. - Cobertura em lona antichamas, de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros. - 01 espaço destinado ao atendimento de bar (bebidas e alimentação) - A área VIP e o camarote funcionará no tempo integral do evento e nos intervalos de um show para o outro e após o termino dos shows. - Iluminação em toda a sua área - Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo Corpo de Bombeiros/ES. Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS.: A iluminação é por conta da contratada.	Serv.	R$ 240.000, 00

003	**BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS** AREA TOTAL: 880 m², sendo 70% da área para o comércio de bebidas e 30% da área para o comércio de alimentos. ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS: 50 (cinquenta) tendas, tipo chapéu de bruxa, com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento; Conforme croqui em anexo. OBS.: TODAS as barracas deverão estar com extintores conforme norma do Corpo de Bombeiros / ES. OBS.: A iluminação é por conta da contratada.	Serv.	R$ 390.000, 00

Os espaços públicos, objetos do presente certame, são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO(plantas de locação dos espaços).

A empresa ganahdora do certame deverá instalar as estruturas e equipamentos no local indicado no anexo I deste Termo de Referencia.

2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se à modalidade licitatória descrita na Lei 14.33/21 - Pregão, do MAIOR PREÇO GLOBAL.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização da festa funtamenta-se na Comemoração dos 89 anos de Emancipação Política Administrativa do Municipio de Baixo Guandu/ES. Nessa esteira, objetivando demonstrar as potencialidades da cidade; promover integração municipal e regional; aquecer a economia local durante e após a realização do evento; oferecer ao público uma programação cultural de qualidade e fortalecer a autoestima da população guanduense, a Administração pretende ofertar aos municipes um ambiente acolhedor e tranquilo.
Estima-se que nosso municipio alcance um público de aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas atraídas pelo clima e tradição da emancipação politica da nossa cidade. Assim, a fim de proporcionar um ambiente adequado à festividade, esta municipalidade pretende a contratação de empresa especializada na exploração comercial de eventos - camarotes e das barracas.
Diante dos principios da impessoalidade, moralidade, eficiencia e menor onerosidade para a municipalidade, visando a distribuição/venda dos camarotes de forma legitima, *mister* seja licitadao o presente objeto.

4. DA ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL

O preço global é de R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). Tal estimativa leva em consideração o valor usualmente praticado em mercado.

4.1 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referencia.
O LICITANTE VENCEDOR deverá comprovar a sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais e, cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referencia.
A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irretratável deste termo, bem como na observancia dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referencia e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional de valor igual ou superior ao estipulado no item "4" deste Termo de Referencia.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E QUANTIDADES

5.1. O serviço será prestado sob o **regime de empreitada por preço global, com pagamento pela execuçaõ total dos serviços contratados**, nos seguinte moldes:

a) Os licitantes deverão consignar o preço global dos serviços, objeto do presente Termo de Referencia;

b) Para formulação de suas propostas, os licitantes deverão considerar a quantidade descrita no tópico "1.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO", constantes neste Termo de Referencia.

6. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que designou, formalmente, o servidor **Wesley José Rocha Damasceno** como fiscal titular para acompanhar a execução e atestar a execução do contrato firmado por ocasião da licitação ora pretendida, bem como o servidor **Dionimar Martinelli** como fiscal substituto para o caso de ausencia do primeiro.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO e não exclui nem reduz a responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR por qualquer inconsistência.

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. O LICITANTE VENCEDOR é integralmente responsável pela fiel execução do contrato dentro das condições estabelecidas.Constituem, ainda, obrigações do LICITANTE VENCEDOR, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:

a) Responsabilizar-se-á pela disponibilização de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracs, conforme determinações do Corpo de Bomebiros para liberação da área de festa;

b) Responbilizar-se-á pela disponibilidade de barracas que deverão atender integralmente e satisfatóriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);

c) Responsabilizar-se-á pela disponibilização das estruturas das barracas bem como suas respectivas comercializações que ficará sob responsabilidade exclusiva da licitante vencedora;
OBS.: a disponibilização da estrutura dos camarotes do rodeio ficará a cargo da empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu;

d) O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até as 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento;

e) Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, sem alteração ndo prazo de execução do contrato;

f) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

g) Fazer prova com o fiscal do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, tributários, fiscais e comerciais;

h) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consetimento prévio e por escrito do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU;

i) O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer omento que vierem a ocorrer;

j) Responder perante o MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU por eventuais prejuizos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;

k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, no Termo de Referencia;

l) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro, profissional

capacitado.

m) Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;

n) Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que acompanhará a execução e atestará as medições;

o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do LICITANTE VENCEDOR e o MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

p) O LICITANTE VENCEDOR deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;

q) O LICITANTE VENCEDOR ficará proibido de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes.

r) Somente será permitido acesso aos bares e camarotes mediante a apresentação de liberação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de todas as estruturas montadas no local de execução.

s) A montagem e apresentação de todos os laudos deverá ser realizada antes da data prevista para início do evento, sob pena de rescisão contratual imediata.

t) O atraso na montagem e apresentação da documentação necessária resultará na aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

u) A montagem das estruturas será executada pela contratada e submetida à avaliação do Município antes da data inicial do evento.

v) Todos os custos de adequação correrão a cargo do licitante vencedor.

x) A empresa vencedora é integralmente responsável pelas eventuais sublocações do espaço, o Município de Baixo Guandu-ES se exime de quaisquer responsabilidades que venham a ser invocadas pelos sublocadores.

8. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

8.1. A distribuição dos pontos de eletricidade nos camarotes e barracas ficará a cargo do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU.

8.2. O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU terá o direito de receber o objeto contratutal (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referencia e com a qualidade necessária ao tipo de serviço a ser prestado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 e 166 da Lei 14.133/21, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de 10%, no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% por dia de atraso e por ocorrencia até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LCIITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

f) Da aplicação da penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;

- Ficará o impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade a penalidade, o LICITANTE VENCEDOR que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

- Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, em relação a um dos eventos, o LICITANTE VENCEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertencia e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas ao LICITANTE VENCEDOR, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DAM - emitido pelo setor de tributação, localizado na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu/ES, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito da contratação.

10.2. A proposta de preço deverá informar a sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000001/2024

Anexo III

Pregão Eletrônico N 001/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av .....,nº.....,Bairro.....,Cidade.....,UF....., DECLARA, sob pena da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por parte desta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos Termos do Edital, projetos, e demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

LOCAL E DATA.

_____
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000001/2024

Anexo IV - Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº XX/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nascionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____(Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr._____(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ___/2024, devidamente homologado pela autoridade competente em __/____/____, no Processo nº _____/2024, nos termos da Lei n° 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da Festa 89º Anos de Emancipação Politica do Municipio de Baixo Guandu, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024, a ser realizado no Espaço de Eventos em anexo ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Os serviços deverão ser executados durante o evento de 89º Aniversário de Emancipação Politica Administrativa da cidade de Baixo Guandu - ES, que ocorrerá entre os dias 05 e 07 de abril de 2024.

2.2. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exploração comercial dos camarotes e montagem (equipamentos próprios) e exploração comercial das barracs (bebidas e alimentos) durante as festividades de Emancipação Política Administrativa de Baixo Guandu / ES, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Valor
001	**EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE (RODEIO)** #Área com cobertura em tendas/galpão medindo 10x10 cada, com o mínimo de 42 camarotes em lonas antichamas contendo o mínimo de dois extintores de incêndio de PQS 06 kg 20 BC, conforme as normas técnicas n° 12/2009 do centro de atividades técnicas do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. Os 24 camarotes em plataformas (não podendo público em cima de público) medindo (2,30 frente x 3,30 lateral) como corredor de entrada e saída de 1.20 de largura. Sendo em plataforma por cada andar; - 2 Escadas de acesso em estrutura com grades de proteção lateral com o mínimo de 1.40 MTS de altura 2,30 de largura (estrutura galvanizada) Obs: anexo a entrada do camarote uma área vip ornamentada, uma tenda medindo 6x6 para a recepção dos convidados. Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS.: A estrutura já estará disponível. OBS.: A iluminação e ornamentação é por conta da contratada.	Serv.	R$ _____

002	**MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES/AREA VIP** ÁREA TOTAL: 800m² CAPACIDADE MÁXIMA: 600 pessoas ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO CAMAROTE: - Piso, estrutura em ferro galvanizado e tábuas em madeirite naval espessura mínima de 0,18mm e antiderrapante; com guarda corpo de 1,30 mts; Escadas de no mínimo 2,20 de largura e corrimões laterais duplos também em ferro galvanizado, devidamente encaixados. - Cobertura em lona antichamas, de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros. - 01 espaço destinado ao atendimento de bar (bebidas e alimentação) - A área VIP e o camarote funcionará no tempo integral do evento e nos intervalos de um show para o outro e após o termino dos shows. - Iluminação em toda a sua área - Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo Corpo de Bombeiros/ES. Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS.: A iluminação é por conta da contratada.	Serv.	R$ _____
003	**BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS** AREA TOTAL: 880 m², sendo 70% da área para o comércio de bebidas e 30% da área para o comércio de alimentos. ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS: 50 (cinquenta) tendas, tipo chapéu de bruxa, com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento; Conforme croqui em anexo. OBS.: TODAS as barracas deverão estar com extintores conforme norma do Corpo de Bombeiros / ES. OBS.: A iluminação é por conta da contratada.	Serv.	R$ _____ __

2.3. Os espaços públicos, objetos do presente contrato, são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO II Termo de Referência (plantas de locação dos espaços).

2.4. A Contratada deverá instalar as estruturas e equipamentos no local indicado no anexo II deste Termo de Referencia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Receberá a CONTRATANTE pela prestação do serviço contratado, o valor global de R$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

6.1 - O valor ofertado na Proposta Comercial do Contratada deverá ser pago em uma única parcela através de DAM - emitido pelo Setor da Tributação, localizado na Rua Fritz von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu/ES, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ESTIPULADAS PARA A CONTRATAÇÃO, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se-á pela disponibilização de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracs, conforme determinações do Corpo de Bomebiros para liberação da área de festa;

b) Responbilizar-se-á pela disponibilidade de barracas que deverão atender integralmente e satisfatóriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);

c) Responsabilizar-se-á pela disponibilização das estruturas das barracas bem como suas respectivas

comercializações que ficará sob responsabilidade exclusiva da licitante vencedora;
OBS.: a disponibilização da estrutura dos camarotes do rodeio ficará a cargo da empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu;

d) O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até as 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento;

e) Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, sem alteração ndo prazo de execução do contrato;

f) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

g) Fazer prova com o fiscal do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, tributários, fiscais e comerciais;

h) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consetimento prévio e por escrito do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU;

i) O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer omento que vierem a ocorrer;

j) Responder perante o MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU por eventuais prejuizos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;

k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, no Termo de Referencia;

l) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.

m) Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;

n) Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que acompanhará a execução e atestará as medições;

o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do LICITANTE VENCEDOR e o MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

p) O LICITANTE VENCEDOR deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;

q) O LICITANTE VENCEDOR ficará proibido de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes.

r) Somente será permitido acesso aos bares e camarotes mediante a apresentação de liberação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de todas as estruturas montadas no local de execução.

s) A montagem e apresentação de todos os laudos deverá ser realizada dias antes da data prevista para início do evento, sob pena de rescisão contratual imediata.

t) O atraso na montagem e apresentação da documentação necessária resultará na aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

u) A montagem das estruturas será executada pela contratada e submetida à avaliação do Município antes da data inicial do evento.

v) Todos os custos de adequação correrão a cargo do licitante vencedor.

x) A empresa vencedora é integralmente responsável pelas eventuais sublocações do espaço, o Município de Baixo Guandu-ES se exime de quaisquer responsabilidades que venham a ser invocadas pelos sublocadores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Energia elétrica ficará a cargo do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU para a distribuição dos pontos de eletricidade nos camarotes e barracas.

b) O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU terá o direito de receber o objeto contratual (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e com a qualidade necessária ao tipo do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que designou, formalmente, o servidor **Wesley José Rocha Damasceno** como fiscal titular para acompanhar a execução e atestar a execução do contrato firmado por ocasião da licitação ora pretendida, bem como o servidor **Dionimar Martinelli** como fiscal substituto para o caso de ausencia do primeiro.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO e não exclui nem reduz a responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR por qualquer inconsistência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em XXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei n. º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das a condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1;

b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.1;

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

8.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 8.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.1.

8.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

8.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11.Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2.1. Em caso algum o Municipio pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n°XXxxx/2024, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES,___de_____de 2024.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
FL.....

Anexo V

Pregão Eletrônico N 001/2024

Anexo V - Plantas de Locação dos Espaços.

Plantas de Locação dos Espaços, seguem anexo a este Pregão Eletrôncio.